



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nr. 1350/96

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL-RS, PARA O
EXERCÍCIO DE 1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de
Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal,
em cumprimento ao disposto no Artigo 54, Ítem XI da Lei Orgânica
Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - A receita do Município para o
exercício de 1997, é orçada em R\$ 5.995.070,00 (cinco milhões,
novecentos e noventa e cinco mil, setenta reais), a qual será
arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a
seguinte classificação geral:

1000.00.00-RECEITAS CORRENTES	5.848.570,00
1100.00.00-Receta Tributária	384.779,00
1300.00.00-Receta Patrimonial	67.700,00
1400.00.00-Receta Agropecuária	2.000,00
1500.00.00-Receta Industrial	63.300,00
1600.00.00-Recetas de Serviços	43.200,00
1700.00.00-Transferências Correntes ...	5.136.891,00
1900.00.00-Outras Recetas Correntes ..	150.700,00
2000.00.00-RECEITAS DE CAPITAL	146.500,00
2100.00.00-Operações de Crédito	65.000,00
2200.00.00-Alienação de Bens	3.200,00
2300.00.00-Amortização de Empréstimos..	14.800,00
2400.00.00-Transferências de Capital ..	58.500,00
2500.00.00-Outras Recetas de Capital .	5.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	5.995.070,00

Art. 2 - As despesas para o exercício de 1997,
são fixadas em R\$ 5.995.070,00 (cinco milhões, novecentos e
noventa e cinco mil, setenta reais) e será realizada na forma dos
quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, de
acordo com a Lei Nr. 4.320/64, obedecendo a seguinte classificação
geral:

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (055) 524-1200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES	5.247.870,00
3.1.0.0-Despesas de Custeio	3.630.300,00
3.2.0.0-Transferências Correntes	1.617.570,00
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL	747.200,00
4.1.0.0-Investimentos	654.200,00
4.2.0.0-Inversões Financeiras	17.100,00
4.3.0.0-Transferências de Capital.....	75.900,00
TOTAL DAS DESPESAS	5.995.070,00

Art. 3 - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 07, 42, e 43 da Lei Federal Nr. 4320/64, de 17 de março de 1964, e, de acordo com o artigo 165, parágrafo 8 da Constituição Federal, promulgada a 05 de outubro de 1988, a:

I - Abrir em qualquer mes do exercício financeiro, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada.

II - Realizar em qualquer mes do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita e oferecer as garantias até o limite, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal.

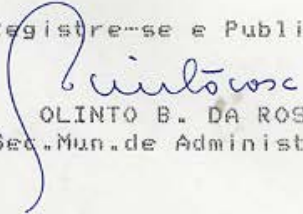
Art. 4 - É o Poder Executivo também autorizado a redistribuir as parcelas das dotações de pessoal de uma para outra Unidade Orçamentária, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal Nr. 4320/64.

Art. 5 - A presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de novembro de 1996.


HENRIQUE ZEBELING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


OLINTO B. DA ROSA
Sec. Mun. de Administração